



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 0466/07
Proc. 766/07

Rio Grande, 15 de maio de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 208 de 03 de maio p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 011, de 14/03/07 encaminhado pela Mensagem 090, que **“Altera o Art. 11, IV, da Lei nº 5.820, de 07/110/03, Cria Cargo de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal e dá outras providências”** e o Projeto de Lei nº 012, de 14/03/07, encaminhado pela Mensagem 091, que **“Altera a redação do Art. II, VII, da Lei nº 5.820, de 07/11/03, Cria cargo de provimento efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal e dá outras providências”**.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/090

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 439	
15/03/2007	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Signature]</i>	03

Rio Grande, 14 de Março de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 11, que **ALTERA O ART. 11,IV, DA LEI Nº 5.820, DE 07/11/03, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a legislação Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198, da Constituição Federal, e a Emenda Constitucional nº 51, vimos encaminhar o presente Projeto visando adequar-se a legislação atual e garantir a continuidade da Atividade de Agente Comunitário de Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

ALTERA O ART. 11,IV, DA LEI Nº 5.820, DE 07/11/03, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o Art. 11, IV da Lei nº 5.820, de 07/11/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.....

.....
IV - CARGOS E EMPREGOS DA CLASSE DE AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Categoria D - Motorista, Motorista de Ônibus, Condutor Motorista, Condutor Motorneiro, Maquinista, Patroleiro, mecânico ajustador, Motorista de Captação, mecânico, Arquivista, Operadores de Máquinas Rodoviárias, Operadores de Máquinas Agrícolas, Recepcionista, Telefonistas, Auxiliar de Secretaria de Escola, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Cadastro, Auxiliar de Biblioteca, Assistente de Pecuária, Auxiliar Técnico, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Serviços Técnicos, Auxiliar de Processamento de Dados, Agente Comunitário de Saúde.”(NR)

Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal Centralizado, a que alude os artigos 3º, II; Art. 6º, parágrafo único, VIII e Art. 11, IV, da Lei nº 5.820, na Secretaria Municipal da Saúde, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CATEGORIA
200	Agente Comunitário de Saúde	D

Art. 3º Fica incluído no Anexo “E” da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, que “Instituiu o plano de cargos, empregos e vencimentos para os servidores da Administração Municipal Centralizada, Autarquias Municipais e dá outras providências”, as atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, em anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/SMA/SMS/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NOME DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUADRO: Celetista

SÍNTESE DOS DEVERES: O Agente Comunitário de Saúde tem como deveres a vigilância, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e executar outras atividades correlatas ao controle da saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados e domingos, bem como a prestação de serviços em todo o âmbito do território do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino fundamental completo;
- b) Habilitação Funcional: Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- c) Nacionalidade: Brasileira;
- d) Idade: 18 anos;
- e) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

RECRUTAMENTO: Na forma da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. n.º 440/07
Proj. Lei n.º 12/07

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 9 de Abril de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

OBS. Não há demonstrativo financeiro.

3/4

Dit



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....^{446/2007}

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, ⁰⁹ de ^{ABRIL} de 200⁷.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 640/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o signatário

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de março de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 227/07

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 27 de março de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de abril de 2007.

Relator(a)

ANEXOS

ASSUNTO: SOLICITA DEVOLUÇÃO DE DOIS PROJETOS

REQUERENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL - MENS/2008/07

PROCESSO

766/2007

OFÍCIO Nº

H66/07

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

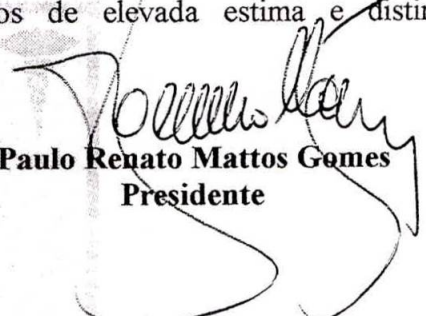
Of. nº 0466/07
Proc. 766/07

Rio Grande, 15 de maio de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 208 de 03 de maio p.p.do vimos devolver a Vossa Excelência o projeto de Lei 011, de 14/03/07 encaminhado pela Mensagem 090, que **“Altera o Art. 11, IV, da Lei nº 5.820, de 07/11/03, Cria Cargo de Provimento Efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal e dá outras providências”** e o Projeto de Lei nº 012, de 14/03/07, encaminhado pela Mensagem 091, que **“Altera a redação do Art. II, VII, da Lei nº 5.820, de 07/11/03, Cria cargo de provimento efetivo no Quadro do Serviço Público Municipal e dá outras providências”**.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/208

*Deferido
cte solista
8/5/07*

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 766	
07/05/2007	
RUBRICA	FOLHAS

Rio Grande, 03 de maio de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos solicitar a devolução dos Projetos de Lei nº 011, de 14/03/07, encaminhado pela Mensagem/090, que "ALTERA O ART.11,IV, DA LEI Nº 5.820, DE 07/11/03, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." e do Projeto de Lei nº 012, de 14/03/07, encaminhado pela Mensagem/091, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART.11,VII, DA LEI Nº 5.820, DE 07/11/03, CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobre Pares, protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA